

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – IDR - Paraná

MARCOS VALENTIN FERREIRA MARTINS

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – IDR - Paraná.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024 e nº 04/2024, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da autarquia IDR -Paraná para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019. ” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;
 - 1.1.2 Encaminhamento para aprovação da alta administração;
 - 1.1.3 Publicação dos planos de trabalho no portal de transparência do Instituto e do seu resumo no diário Oficial do Estado.
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024).

2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional (inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1. Elaboração do Plano de Integridade.

3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1. Entrega do Plano de Integridade;
- 3.2. Aprovação do Plano de Integridade.

4. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 4.1. Reunião com o Presidente do IDR - Paraná para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
- 4.2. Reunião com o colegiado da Diretoria para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
- 4.3. Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.

5. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 5.1. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 5.2. Controle documental;
- 5.3. Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 5.4. Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 6.1. Relatório Parcial;
- 6.2. Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. **Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade** (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo.

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.												
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;		X										
1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;		X										
1.1.2 Encaminhamento para aprovação da alta administração;		X										
1.1.3 Publicação dos planos de trabalho no portal de transparência do Instituto e do seu resumo no diário Oficial do Estado.		X										
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;		X		X		X		X			X	X
1.4 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.												
2.1 Elaboração do Plano de Integridade.				X	X							
3.												
3.1 Entrega do Plano de Integridade;						X						
3.2 Aprovação do Plano de Integridade.						X						
4.												
4.1 Reunião com o Presidente do IDR - Paraná para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;						X						
4.2 Reunião com o colegiado da Diretoria para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;						X						
4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.							X	X				

5.													
5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;										X		X	
5.2 Controle documental;										X	X	X	X
5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;										X			X
5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.													X
6.													
6.1 Relatório Parcial;								X					
6.2 Relatório Anual													X
7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.									X	X	X	X	X

VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;											
	Encaminhamento para aprovação da alta administração;											
	Publicação dos planos de trabalho no portal de transparência do Instituto e do seu resumo no diário Oficial do Estado.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Fevereiro de 2024											
Investimento	16 horas/homem + R\$26,00/cm para publicação no D.O.											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);											
Processo	Reuniões bimensais, ou quando necessárias, para levantamento e ajustamento das agendas.											
	Acompanhamento dos atos Normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Fevereiro a Dezembro de 2024											
Investimento	72 horas/homem + 6 diárias capital do estado + 150 litros de combustível para deslocamento interior capital											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;											
Processo	Reuniões físicas ou virtuais a cada dois meses											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Fevereiro a Dezembro de 2024 - bimestralmente											
Investimento	72 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.4	Acompanhamento dos atos Normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS											
Processo	Acompanhamento de publicações de atos publicados e orientados em reuniões.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Fevereiro a Dezembro de 2024 -											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 2.1	Elaboração do Plano de Integridade.											
Processo	Lançar todas as informações no e-CGE para geração do Plano de Integridade. Encaminhar para CIC para editoração e diagramação.											
Motivação	Inciso II do art. 5º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Abril e Maio de 2024											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.1	Entrega do Plano de Integridade;											
Processo	Articular e agendar reunião para a entrega do Plano de Integridade ao Presidente do IDR Paraná.											
Motivação	Inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Junho de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 3.2	Aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Monitorar a aprovação do Plano de Integridade											
Motivação	Inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Junho de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.1	Reunião com o Presidente do IDR - Paraná para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;											
Processo	Agendar e apresentar ao Presidente os riscos que serão trabalhados no Plano de Integridade											
Motivação	Inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Junho de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.2	Reunião com o colegiado da Diretoria para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;											
Processo	Agendar reunião para apresentação de riscos inerentes a cada diretoria para sua devida ciência e mitigações sugeridas											
Motivação	Inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Junho de 2024											
Investimento	16 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 4.3	Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.											
Processo	Em conjunto com as diretorias, elaborar planos de ação para a mitigação dos riscos.											
Motivação	Inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Julho e Agosto de 2024											
Investimento	40 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Fazer reuniões de acompanhamento para avaliar a evolução da execução dos planos elaborados, de acordo com a Atividade 4.3											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Setembro e Novembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem/reunião											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.2	Controle documental;											
Processo	Solicitar documentos comprobatórios das medidas adotadas e arquivá-las para apresentação em relatório final da execução do plano.											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Setembro a Dezembro de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;											
Processo	Registrar e acompanhar as atividades realizadas para a mitigação dos riscos na planilha de monitoramento											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Setembro e Dezembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 5.4	Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.											
Processo	Encaminhar regularmente o registro das atividades realizadas de acordo com a planilha de acompanhamento											
Motivação	Inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.1	Relatório Parcial											
Processo	Elaborar relatório parcial das atividades realizadas de acordo com o Plano de Trabalho.											
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Julho de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 6.2	Relatório Anual											
Processo	Elaborar relatório final referente as atividades realizadas de acordo com o Plano de trabalho.											
Motivação	Incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Dezembro de 2024											
Investimento	8 Horas homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 7	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Articular e participar de reunião com o Presidente do IDR Paraná para elaboração do código de ética e conduta do órgão											
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024											
Prazos	Agosto a Dezembro de 2024											
Investimento	20 horas/homem											

VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Autarquia IDR-Paraná para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.